



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

TERMO DE FOMENTO Nº 765/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO DE
PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE INDAIATUBA – APRAI.

ENTIDADE : ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE
INDAIATUBA – APRAI
DATA : 22/12/20
PROC. ADM. : Nº 24189/20
TERMO DE FOMENTO : 765/20

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no RG nº 18.079.272 e CPF sob o nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde, **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, RG nº 20.546.347-2 e CPF nº 172.857.508-75, ora denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE INDAIATUBA - APRAI**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua 11 de junho, nº 684, Centro, Indaiatuba/SP, CEP: 13330-972, Fone: (19) 3835-7134, E-mail: contatoaprai@gmail.com, inscrita no CNPJ nº 00.183.349/0001-06, neste ato, por sua representante legal, **KARINA DOS SANTOS STEFANI**, brasileira, casada, presidente, portadora do RG nº 41.277.674-1 e inscrita no CPF sob o nº 363.464.778-70, ora denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo nº 24189/20 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de subvenção social de até o limite de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do Processo Administrativo nº 24.189/2020 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.511 de 11 de dezembro de 2020.

Karina dos Santos Stefani



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

1.2. Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A **ENTIDADE** beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento, à Secretaria Municipal de Saúde, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela Controladoria Geral do Município para auditoria.

2.2. O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

2.3. Com base nos documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à **ENTIDADE**, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:

- a) o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- b) datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c) os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
- d) a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- e) a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
- f) descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- g) o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- h) a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.

2.4. Os saldos repassados para a **ENTIDADE**, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em conta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública,

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determina a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Controladoria Geral do Município.

2.5. A **ENTIDADE** deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº 01.15.01.10.305.0015.2015.3.3.50.43 (DR 01.310.0000 – FUNSAU), consignadas no orçamento do exercício de 2021.

3.2. À **ENTIDADE** é vedado redistribuir os recursos de que cuida o presente instrumento, bem como prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da emissão da Nota de Empenho respectiva, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. A **PREFEITURA** rescindir unilateralmente o presente Termo de Fomento sempre que a **ENTIDADE** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.

Karina Stefani J.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

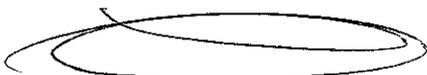
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de dezembro de 2020.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde


KARINA DOS SANTOS STEFANI
p/ Entidade

/acsh





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PÚBLICO(A)	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA	:	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE INDAIATUBA - APRAI.
TERMO DE COLABORAÇÃO/ FOMENTO	:	Nº 765/20
OBJETO	:	Concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do Processo Administrativo nº 24.189/2020 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.511 de 11 de dezembro de 2020.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1)	:	R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
EXERCÍCIO (1)	:	2021
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2)	:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 22 de dezembro de 2020.

Karina Stefani



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome	:	KARINA DOS SANTOS STEFANI
CPF	:	Nº 363.464.778-70
Cargo	:	Presidente da OSC

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Nome	:	GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
CPF	:	Nº 172.857.508-75
Cargo	:	Secretária Municipal da Saúde

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome	:	KARINA DOS SANTOS STEFANI
CPF	:	Nº 363.464.778-70
Cargo	:	Presidente da OSC

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONCESSOR	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
BENEFICIÁRIO	:	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE INDAIATUBA - APRAI.
CNPJ	:	Nº 00.183.349/0001-06
TERMO DE COLABORAÇÃO/ FOMENTO	:	765/20
DATA DA ASSINATURA	:	22/12/2020
VIGÊNCIA	:	2021
OBJETO	:	Concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do Processo Administrativo nº 24.189/2020 e conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7.511 de 11 de dezembro de 2020.
VALOR	:	R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 22 de dezembro de 2020.

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
Secretário Municipal de Administração

Nome:	Orlando Schneider Vianna
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administração.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

Karina Stefani

[Handwritten signature]

PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - CIASPE. NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/1993. - Data: 08/01/21 – Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses. Valor total do aditamento R\$ 158.989,49 – Chamamento Público 13/18.

EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA 3ª TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1023/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DISPENSÁRIO ANTONIO FREDERICO OZANAM; NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 - Data: 09/12/20 - Objeto: Fica suprimida o objeto do referido contrato a quantia de 28 vagas, correspondente a 12,121%, conforme justificativa constante nos autos do processo administrativo nº 24.726/20, O presente termo de aditamento deverá elencar vigência para a parceria de 02/01/21 a 01/01/22 – Valor total do aditamento R\$ 1.325.590,00. – Proc. Adm nº 24.726/2020.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 744/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SIMONI VANTINI SANTANA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 - Data: 08/12/20 - Objeto: Registro de Registro de Preços para aquisição de cortinas e persianas e outros materiais, incluindo a instalação, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor total estimado: R\$ 361.986,00 – Pregão Presencial nº 108/20.

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 765/20, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE INDAIATUBA - APRAI - Lei Municipal nº 7.511, de 11 de dezembro de 2020 - Data: 22/12/2020 - Objeto: Concessão, em favor da ENTIDADE, de subvenção social de até o limite de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) em parcelas mensais, destinada exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do Processo Administrativo nº 24.189/2020.